# INSTRUÇÃO NORMATIVA SME №. 17, DE 28 DE ABRIL DE 2020

6016.2020/0037446-9

Estabelece critérios para a escolha/ atribuição, suspende designações para o exercício transitório de cargos vagos e disponíveis e funções docentes, orienta o apontamento da frequência e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

### CONSIDERANDO,

- o Decreto nº 59.283/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;
- o Decreto nº 59.348/2020, que prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 59.298/2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço;
- a Instrução Normativa SME nº 15/2020, que estabelece critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da rede direta e parceira durante o período de suspensão do atendimento presencial;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Estabelecer critérios para a realização da escolha/atribuição, suspender as designações para substituição e exercício transitório de cargos vagos e disponíveis de Gestores Educacionais e para funções docentes e, orientar o apontamento da frequência durante o período de vigência dos Decretos nº 59.283/2020 e nº 59.348/2020.
- Art. 2º O Processo de escolha/atribuição de agrupamentos/classes/aulas/ vaga no módulo sem regente de que trata a Portaria SME nº 6.476/2015, ocorrerá de forma não presencial, exclusivamente, para a composição e complementação da Jornada de Trabalho/ Opção.
- § 1º A escolha/atribuição será efetivada após a comprovação do período de afastamento do regente e, no caso de Licenças concedidas por COGESS, com o devido agendamento de perícia médica.
- § 2º Fica vedada a substituição de regente afastado nos termos do Decreto nº 59.283/2020.
- § 3º O ingresso na Jornada Especial de Formação JEIF, dar-se-á se atendidas as condições de atribuição previstas na legislação vigente.
- § 4º Fica vedada a atribuição de aulas e de projetos a título de JEX e HTE.

Art. 3º Para a realização do Processo de escolha/ atribuição a que se refere o artigo 2º desta Instrução Normativa caberá:

## I - às Unidades Educacionais:

- a) manter o sistema EOL atualizado;
- b) informar a DRE o nome e RF do(s) professor(es) interessados em participar da atribuição periódica no âmbito da DRE e do(s) professor(s) "excedentes de atribuição";
- c) zelar para que todos os professores da UE tenham atribuição no EOL;
- d) divulgar o saldo semanal de classes/aulas/agrupamentos que estiverem sem regentes na sua Unidade para a DRE e da atribuição periódica para seus professores;
- d) orientar os professores quanto às ações que estão sendo desenvolvidas nos termos da IN SME nº 15/2020;
- e) providenciar, quando necessário, a Nota de Alteração NA, de inclusão/exclusão em JEIF.

# II - às Diretorias Regionais de Educação:

- a) disponibilizar para as UEs, semanalmente, o saldo de classes/aulas/agrupamentos sem regente informado pelos gestores;
- b) convocar os professores "excedentes de atribuição";
- c) informar a UE quando do encaminhamento de professor com classes/aulas/agrupamentos atribuídas.

Parágrafo único. O professor que tiver aula atribuída pela DRE deverá se dirigir à nova unidade de exercício para registrar sua presença e obter informações/orientações quanto às ações que estão sendo desenvolvidas nos termos da IN SME nº 15/2020.

- Art. 4º Ficam suspensas as designações para o exercício transitório de cargos vagos e disponíveis de Gestores Educacionais previstas nas Portarias SME nº 2.174/2011 e nº 5.135/2016, com exceção para a Unidade Educacional que não contar com nenhum Coordenador Pedagógico e cargo vago de Diretor de Escola.
- § 1º As designações em continuidade não serão interrompidas, desde que, forem observados os trâmites previstos na legislação vigente.
- § 2º Fica vedada a substituição de Gestores Educacionais afastados nos termos do Decreto municipal nº 59.283/2020.
- Art. 5º As reuniões do Conselho de Escola poderão ser realizadas por meio de plataformas virtuais, desde que, assegurada:
- a) a convocação e participação dos membros;
- b) o convite aos integrantes das equipes gestora, docente e de apoio da UE;
- c) a ciência e convite ao Supervisor Escolar;
- d) o registro e leitura da ATA da reunião em tempo real.
- Art. 6º Ficam suspensas as designações para as funções de Professor Orientador de Área POA; Professor Orientador de Educação Digital POED; Professor Orientador de Sala de Leitura POSL; Professor de Apoio Pedagógico PAP; Professor Orientador de Educação Integral POEI, Professor de Atendimento Educacional Especializado PAEE e Professor de Apoio e Acompanhamento à Inclusão PAAI.
- Art. 7º Durante o período de suspensão do atendimento presencial, os docentes ficarão sujeitos, exclusivamente, à jornada de trabalho do cargo base e o apontamento da frequência deverá considerar somente:
- I ao Professor de Educação Infantil: 30 horas referentes a Jornada Básica JB.
- II Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professor de Ensino Fundamental II e
  Médio:
- a) 30 horas-aula quando no exercício na Jornada Básica Docente JBD e;
- b) 40 horas-aula quando no exercício na Jornada Especial Integral de Formação JEIF.

Parágrafo único. Em consequência do disposto no caput os docentes poderão planejar e inserir as atividades na plataforma disponibilizada pela SME e realizar reuniões virtuais em horário diverso do cumprido presencialmente.

- Art. 8º O apontamento de gratificação por serviço noturno será devido somente quando houver a prestação de serviço presencial nas Unidades Educacionais das 19 às 23 horas.
- Art. 9º As reuniões da Associação de Pais e Mestres poderão ser realizadas por meio de plataformas virtuais, assegurados os procedimentos previstos nas alíneas "a" a "d" do artigo 5º desta Instrução Normativa.
- Art. 10. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos por SME/GABINETE.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.